

DECRETO Nº 12.757 DE 29 DE SETEMBRO de 1995

Altera a composição do conselho Estadual de Turismo-CONETUR, criada pelo Decreto nº 10.386, de 05 de Junho de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, incisos V, última parte, e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 10.386 de 05 de Junho de 1989, alterado pelo Decreto nº 11.014, de 11 de Junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Estadual de Turismo-CONETUR é integrado pelos seguintes membros natos:

- I - Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;
- II - Sub-Secretário de Turismo, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio (STINC);
- III - Presidente da Fundação José Augusto (FJA).

§ 1º. Integram ainda o Conselho Estadual de Turismo (CONETUR) 01 (um) representante dos órgãos seguintes:

- I - Prefeitura Municipal de Natal;
- II - Prefeitura Municipal de Mossoró;
- III - Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo do Rio Grande do Norte-ABRAJET/RN;

IV - Associação Brasileira de Restaurantes e Entretenimento e Lazer do Rio Grande do Norte-ABRASEL/RN;

V - Comissão Permanente de Turismo do Rio Grande do Norte-COPET/RN;

VI - Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte-SINDETUR/RN;

*VII - Associação das Empresas do Polo Turístico Parque das Dunas/Via Costeira;

VIII - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do RN;

IX - Sindicato dos Guias de Turismo do Rio Grande do Norte-SINGTUR/RN;

X - Associação dos Promotores de Eventos de Casas Noturnas do Rio Grande do Norte-APECAN/RN;

XI - Associação Brasileira de Agências de Viagens no Rio Grande do Norte-ABRAV/RN;

XII - Associação de Pousadas e Hotéis de Pequeno e Médio Porte do Rio Grande do Norte-APHPMP;

XIII - Sindicato dos Bugueiros;

XIV - Serviço de Apoio as Micro e pequenas Empresas do Rio Grande do Norte-SEBRAE/RN;

XV - Câmara de Diretores Lojistas-CDL/NATAL

§ 2º. Os membros mencionados no § 1º deste artigo, tem mandato de 01 (um) ano e deverão ser indicados, com os respectivos suplentes,

§ 3º. Os membros do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR não são remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante prestado ao Estado.

§ 4º. O Presidente do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR detém o voto simples e o voto de qualidade.

§ 5º. As deliberações do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR são formalizadas por resoluções assinadas por um Presidente e Conselheiros votantes, com publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 6º. Das Resoluções do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR cabe recurso para o Governador do Estado.

§ 7º. O Presidente do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR é substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo Sub-Secretário de Turismo da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio-STINC.

Art. 4º. O Conselho Estadual de Turismo-CONETUR dispõe de uma Secretaria Executiva, subordinada diretamente ao seu Presidente, e a qual compete:

I - Coordenar as matérias a serem submetidas à apreciação do Plenário e organizar a pauta de reuniões;

II - Adotar as medidas necessárias ao seu funcionamento e à execução de suas resoluções;

III - Dirigir e executar os serviços administrativos de apoio às atividades do órgão;

IV - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho.

§ 1º. A Secretaria Executiva é chefiada por um Secretário-Executivo designado pelo Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.

§ 2º. O pessoal necessário às suas atividades será designado pelo Secretário de Turismo, Indústria e Comércio do Conselho Estadual de Turismo-CONETUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte, em Mossoró-RN, 29 de Setembro de 1995, 107º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Múcio Gurgel de Sá

*Replicado por Incorreção.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E: exonerar ROOSENEZ DE CARVALHO TEIXEIRA do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos Especiais, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a partir do dia 02 de janeiro de 1996.

Palácio Potengi, em Natal, 02 de janeiro de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Múcio Gurgel de Sá

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E: nomear PAULO WALDEMIRO SOARES CUNHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a partir de 02 de janeiro de 1996.

Palácio Potengi, em Natal, 02 de janeiro de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Múcio Gurgel de Sá